



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08320.005106/2026-36**

Interessado: **NICOLE BERSANI**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por NICOLE BERSANI em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03889_2021, lavrado em razão da extrapolação do prazo de estada em 140 (cento e quarenta) dias, com aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. A recorrente alega que permaneceu no Brasil além do prazo autorizado em razão das circunstâncias decorrentes da pandemia da COVID-19, em especial o cancelamento de voos internacionais, bem como para prestar assistência à sua avó, que se encontrava enferma. Aduz, ainda, ser filha de mãe brasileira e requer o cancelamento da multa, bem como a possibilidade de retornar ao Brasil.
3. Verifica-se, entretanto, que o recurso foi apresentado fora do prazo legal. Ademais, embora a recorrente afirme possuir documentos aptos a comprovar o cancelamento dos voos, tais documentos não foram juntados aos autos, não sendo possível acolher as alegações apresentadas.
4. Todavia, observa-se que a multa foi originalmente aplicada no valor máximo de R\$ 10.000,00. Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mostra-se cabível a redução da penalidade para o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso de estada.
5. Considerando o excesso de 140 (cento e quarenta) dias, o valor da multa passa a ser calculado da seguinte forma:
6. $140 \text{ dias} \times \text{R\$ } 5,00/\text{dia} = \text{R\$ } 700,00$ (setecentos reais).
7. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento da multa, mantendo a autuação, porém REDUZO a penalidade para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 140 dias de excesso de estada $\times$ R\$ 5,00 por dia.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/07/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147125403&crc=747AEB97.

Código verificador: **147125403** e Código CRC: **747AEB97**.